LEI COMPLEMENTAR 171/2022,
DE 25 DE MAIO DE 2022.

" Dispõe sobre a extinção e criação de funções gratificadas no âmbito do quadro de pessoal de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taguaí e dá outras providências."

Éder Carlos Fogaça da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam extintas as funções gratificadas de Chefe de Serviços das Estradas Rurais e Chefe de Obras Públicas e Posturas Municipais.

Artigo 2º - Por conta do disposto no artigo 1º, fica criada a função gratificada de Coordenador Geral de Obras e Serviços Públicos, cujas atribuições, quantidades de vaga e valores de referência são as descritas no anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 25 de maio de 2022.

Éder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal

ANEXO I

NOMENCLATURA	VAGAS	VALORES	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	R$ 3.469,05	**Atribuições gerais:** Coordenar, acompanhar, supervisionar e orientar a execução, avaliação e implementação, de forma geral, dos serviços públicos e obras públicas, tanto urbanas quanto rurais, mantendo sob sua chefia os servidores destacados para os setores. **Atribuições específicas:** Participar da avaliação dos planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município; Supervisionar os trabalhos de manutenção e reparos nas vias públicas municipais; Coordenar a execução de atividades relativas a construção e a conservação de vias públicas; Coordenar a administração, controle e manutenção dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal; Dirigir e coordenar os trabalhos e tarefas confiados a sua chefia; Coordenar a distribuição dos serviços ao pessoal lotado nos setores; Coordenar e manter sob sua chefia imediata os servidores destacados para os serviços, zelando pela disciplina e correta utilização dos maquinários e ferramentas dispostos; Articular-se com as demais Secretarias de gestão no planejamento, execução e avaliação de programas e ações que precisem de coordenação interinstitucional para assegurar sua eficácia e economia dos recursos públicos; Em coordenação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo; coordenar a formulação, execução e avaliação da Política Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura, em consonância com as

			diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com a legislação vigente; Coordenar a expedição, monitoramento, fiscalização e cumprimento das normas referentes ao ordenamento territorial do Município de Taguaí; Coordenar o controle, vistoria e fiscalização do parcelamento, uso e ocupação do solo, em consonância com a legislação vigente; Coordenar a fiscalização da aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas, Código de Edificações e Plano Diretor do Município; Coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins da área de atuação; Coordenar a formulação e análise, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, da realização de projetos de obras públicas de ordenamento e embelezamento, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente; Coordenar o controle e fiscalização da execução, direta ou indiretamente, dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal; Controlar construções e loteamentos para que sejam realizados com a observância das disposições legais vigentes, adotando as medidas administrativas de sua competência para correção, solicitando, se necessário, a propositura das medidas judiciais cabíveis pela Procuradoria do Município, visando o resguardo do interesse público; Supervisionar e avaliar planos, programas e projetos de expansão dos serviços de saneamento básico e drenagem.

Taguaí, 25 de maio de 2022.

Éder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal